



# DOM-E

DIÁRIO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO  
DE PERUIBE

EDIÇÃO: 768

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO - PREFEITO

PERUIBE, 29 DE MAIO DE 2026

PREFEITURA DE  
**Peruibe**

[www.peruibe.sp.gov.br](http://www.peruibe.sp.gov.br)

[/prefeituradeperuibe](https://www.instagram.com/prefeituradeperuibe)

[/prefeituradeperuibe](https://www.facebook.com/prefeituradeperuibe)

## AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

29/05/2026 - Câmara Municipal - 18h - Ações e Serviços da Saúde 1º Quadrimestre/2026

28/09/2026 - Câmara Municipal - 18h - Acompanhamento das Metas Fiscais 2º Quadrimestre/2026

29/09/2026 - Câmara Municipal - 18h - Ações e Serviços da Saúde 2º Quadrimestre/2026

## RECURSOS HUMANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE  
Rua Nilo Soares Ferreira nº. 50 - Centro - Peruibe / CEP: 11770-122  
admpbe@gmail.com  
CNPJ: 46.578.514/0001-20  
Telefone (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 307/2026

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

### R E S O L V E

Anular em seus expressos termos, a Portaria nº 270 de 08 de maio de 2026, que nomeou JUCILENE DA SILVA MACEDO, para ocupar o cargo de ASSISTENTE SOCIAL.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 28 DE MAIO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE  
Rua Almirante Barroso, 110 - Centro - CEP: 11770-126 / Tel.: (13) 3451-1041  
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: [rh.mperuibe@gmail.com](mailto:rh.mperuibe@gmail.com)  
Estado de São Paulo

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CURSO DE QUALIFICAÇÃO BÁSICA PARA A FORMAÇÃO DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas nº. 01/2022, homologado parcialmente em 1º de junho e em 25 de setembro de 2023, conforme relação abaixo, a participarem do **CURSO DE QUALIFICAÇÃO BÁSICA PARA A FORMAÇÃO DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO**, que será realizado no local, dias e horários discriminados a seguir:

#### AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS
3151304-2	MARCELL SOUZA DOURADO	<b>01, 02 e 03/06/2026:</b> Av. São João, 545 (Sec. de Educação)
3155201-3	CAROLINA MORAIS FREITAS	Das 8h às 12h e das 13h30 às 17h.

O(s) candidato(s) deverá(ão) apresentar documento original de identidade.

A aprovação no Curso de Qualificação Básica para a Formação será requisito indispensável para ingresso no cargo. Durante o curso, o candidato deverá contar com a exigência mínima de 50% (cinquenta por cento) dos pontos na avaliação final.

**O curso ocorrerá nos dias 01, 02 e 03 DE JUNHO DE 2026, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h.**

A não participação dos candidatos no DIA E HORÁRIO CITADOS implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE,  
EM 28 DE MAIO DE 2026.**

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL

## PERUIBEPREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV  
CNPJ nº. 07.849.816/0001-33  
Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Peruibe/SP  
CEP 11.770-272 – Tel. (13) 3454-1467

### PORTARIA Nº. 028/2026

MAURÍCIO CONTI, SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**Considerando** o que consta no Processo Administrativo nº. 127/2026;

**Considerando** o disposto na Lei Complementar Municipal nº. 288, de 12 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as pensões por morte legadas pelos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos da Estância Balneária de Peruibe;

**Considerando** o disposto no §7º, do artigo 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 103, de 12 de novembro de 2019;

### R E S O L V E

**Art. 1º.** Conceder o benefício previdenciário **PENSÃO POR MORTE** ao(a) **MARCIA FRANCISCHINI**, beneficiário(a) na condição de cônjuge, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) aposentado(a) **RUBEN DOMINGOS**, com óbito ocorrido em **17.01.2026**.

**Art. 2º.** Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte correspondente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo servidor, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), a partir da data do óbito, nos termos definidos pelos §§4º e 5º, da Lei Complementar Municipal nº. 288/21, que serão reajustados de acordo com o artigo 15, da referida Lei e §8º, do artigo 40, da Constituição Federal.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA  
PUBLIQUE-SE  
CUMRA-SE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV, EM 20 DE MAIO DE 2026.

FRANCISCO CALIJURI JUNIOR  
Assinado de forma digital por FRANCISCO CALIJURI JUNIOR  
Data: 2026.05.25 16:51:08 -03'00'

**FRANCISCO CALIJURI JUNIOR  
ANALISTA PREVIDENCIÁRIO – ÁREA DE BENEFÍCIOS  
PERUIBEPREV**

MAURÍCIO CONTI  
Assinado de forma digital por MAURÍCIO CONTI  
Data: 2026.05.28 17:44:48 -03'00'

**MAURÍCIO CONTI  
SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV**

Documento assinado digitalmente. O Departamento Municipal de Jornalismo garante a autenticidade deste documento quando visualizado e/ou baixado diretamente no portal [www.peruibe.sp.gov.br](http://www.peruibe.sp.gov.br)



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV  
CNPJ nº. 07.849.816/0001-33  
Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Peruíbe/SP  
CEP 11.770-272 – Tel. (13) 3454-1467

### PORTARIA Nº. 029/2026

**MAURÍCIO CONTI, SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**Considerando** o que consta no Processo Administrativo nº. 147/2026;  
**Considerando** o disposto no artigo 15, da Lei Complementar Municipal nº. 298, de 11 de novembro de 2021;  
**Considerando** o disposto nos artigos 6º e 15º, da Lei Complementar Municipal nº 298, de 11 de novembro de 2021;

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Conceder o benefício previdenciário **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE** ao(à) **DONIZETE CAETANO SALES**, titular do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, matrícula 2.893, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe.

**Art. 2º.** Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor público, conforme disposto no inciso I, § 3º, do artigo 6º da Lei Complementar Municipal nº 298, de 2021, do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, com reajustes observando-se a paridade com a remuneração dos servidores em atividade, conforme disposto no §5º, do artigo 6º, da mesma Lei.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de junho de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV, EM 21 DE MAIO DE 2026.

FRANCISCO CALIJURI JUNIOR Assinado de forma digital por FRANCISCO CALIJURI JUNIOR  
Dados: 2026.05.25 16:51:56 -03'00'

**FRANCISCO CALIJURI JUNIOR**  
ANALISTA PREVIDENCIÁRIO – ÁREA DE BENEFÍCIOS  
PERUIBEPREV

MAURICIO CONTI Assinado de forma digital por MAURICIO CONTI  
Dados: 2026.05.28 17:44:17 -03'00'

**MAURÍCIO CONTI**  
SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV  
CNPJ nº. 07.849.816/0001-33  
Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Peruíbe/SP  
CEP 11.770-272 – Tel. (13) 3454-1467

### PORTARIA Nº. 030/2026

**MAURÍCIO CONTI, SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**Considerando** o que consta no Processo Administrativo nº. 089/2026;  
**Considerando** o disposto no artigo 15, da Lei Complementar Municipal nº. 298, de 11 de novembro de 2021;  
**Considerando** o disposto nos artigos 6º e 15º, da Lei Complementar Municipal nº 298, de 11 de novembro de 2021;

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Conceder o benefício previdenciário **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE** ao(à) **ADALCIR BILLER**, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula 3510, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe.

**Art. 2º.** Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor público, conforme disposto no inciso I, § 3º, do artigo 6º da Lei Complementar Municipal nº 298, de 2021, do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, com reajustes observando-se a paridade com a remuneração dos servidores em atividade, conforme disposto no §5º, do artigo 6º, da mesma Lei.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de junho de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV, EM 21 DE MAIO DE 2026.

FRANCISCO CALIJURI JUNIOR Assinado de forma digital por FRANCISCO CALIJURI JUNIOR  
Dados: 2026.05.25 16:52:40 -03'00'

**FRANCISCO CALIJURI JUNIOR**  
ANALISTA PREVIDENCIÁRIO – ÁREA DE BENEFÍCIOS  
PERUIBEPREV

MAURICIO CONTI Assinado de forma digital por MAURICIO CONTI  
Dados: 2026.05.28 17:43:51 -03'00'

**MAURÍCIO CONTI**  
SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV  
CNPJ nº. 07.849.816/0001-33  
Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Peruíbe/SP  
CEP 11.770-272 – Tel. (13) 3454-1467

### PORTARIA Nº. 031/2026

**MAURÍCIO CONTI, SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**Considerando** o que consta no Processo Administrativo nº. 129/2026;  
**Considerando** o disposto no artigo 15, da Lei Complementar Municipal nº. 298, de 11 de novembro de 2021;  
**Considerando** o disposto nos artigos 6º e 15º, da Lei Complementar Municipal nº 298, de 11 de novembro de 2021;

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Conceder o benefício previdenciário **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE** ao(à) **AIDA MARIA RUBIO DURAQ**, titular do cargo efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, matrícula 1.673, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe.

**Art. 2º.** Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor público, conforme disposto no inciso I, § 3º, do artigo 6º da Lei Complementar Municipal nº 298, de 2021, do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, com reajustes observando-se a paridade com a remuneração dos servidores em atividade, conforme disposto no §5º, do artigo 6º, da mesma Lei.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de junho de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV, EM 27 DE MAIO DE 2026.

FRANCISCO CALIJURI JUNIOR Assinado de forma digital por FRANCISCO CALIJURI JUNIOR  
Dados: 2026.05.25 16:53:23 -03'00'

**FRANCISCO CALIJURI JUNIOR**  
ANALISTA PREVIDENCIÁRIO – ÁREA DE BENEFÍCIOS  
PERUIBEPREV

MAURICIO CONTI Assinado de forma digital por MAURICIO CONTI  
Dados: 2026.05.28 17:43:28 -03'00'

**MAURÍCIO CONTI**  
SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV  
CNPJ nº. 07.849.816/0001-33  
Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Peruíbe/SP  
CEP 11.770-272 – Tel. (13) 3454-1467  
[www.peruibeprev.sp.gov.br](http://www.peruibeprev.sp.gov.br)

### PORTARIA Nº. 032/2026

**Declara estabilidade funcional** de servidor do Instituto de Previdência Municipal de Peruíbe - PERUIBEPREV, nos termos do artigo 37, da Lei Complementar Municipal nº. 175/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Peruíbe e artigo 41, da Constituição Federal.

**A SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV, no uso e gozo de suas atribuições legais;**

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 37 e seguintes, da Lei Complementar 263, de 14 de dezembro de 2018;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 37, da Lei Complementar Municipal nº. 175/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Peruíbe;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 41, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o cumprimento do interstício mínimo de 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo público de provimento efetivo, requisito temporal necessário à aquisição da estabilidade;

**CONSIDERANDO** a avaliação de desempenho realizada pela Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório, instituída pela Portaria nº 016/2026, que atestou a aptidão, disciplina, assiduidade, responsabilidade, eficiência e produtividade do servidor;

**CONSIDERANDO** que o servidor cumpriu satisfatoriamente todos os requisitos do estágio probatório, conforme registros constantes no processo administrativo nº. 077/2023;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a estabilidade constitui garantia constitucional prevista no artigo 41 da Constituição Federal, visando à continuidade e eficiência do serviço público;

#### RESOLVE

**Art. 1º - DECLARAR a ESTABILIDADE** do referido servidor no Serviço Público, em razão da aprovação do período de estágio probatório, conforme disposto no artigo 37, da Lei Complementar Municipal nº. 175/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Peruíbe e nos termos do artigo 41 da Constituição Federal.

- Servidor(a): **Francisco Calijuri Junior**
- Matrícula: 011
- Cargo: Analista Previdenciário - Área de Benefícios
- Data de Admissão: 04/04/2023

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2026.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Peruíbe, 29 de maio de 2026.

**MAURICIO CONTI**  
Assinado de forma digital por MAURICIO CONTI  
Dados: 2026.05.29 14:15:58 -03'00'  
**MAURÍCIO CONTI**  
**SUPERINTENDENTE - PERUIBEPREV**

## EDUCAÇÃO

### PORTARIA Nº. 0301/2026

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, R E S O L V E

Revogar em seus expressos termos, a portaria nº 131 de 12 de fevereiro de 2026, que designou a servidora CELIA MORAES, matrícula nº. 4.510, para exercer a função de COORDENADOR PEDAGÓGICO em caráter de substituição na EMEI JARDIM BRASIL/CRECHE AÇÃO SOCIAL.

DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 27 DE MAIO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL

### ERRATA

Referência: Portaria nº 0294 de 25 de maio de 2026  
A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE comunica que, por um lapso, a Portaria acima epigrafada foi expedida erroneamente.

Portanto, onde se lê: "...ALINE SOUZA DE ALMEIDA, matrícula nº. 10.005, ..." leia-se: "...ALINE SOUZA DE ALMEIDA, matrícula nº. 10.107,..."  
DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE,  
CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 28 MAIO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE  
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - Peruíbe - SP, P. Fone (013) 34511000  
[www.peruibe.sp.gov.br](http://www.peruibe.sp.gov.br) Email: [sm@educa.peruibe.sp.gov.br](mailto:sm@educa.peruibe.sp.gov.br)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001.2026 - PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO  
PROGRAMA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

#### EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 001/2026

O Prefeito Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, no uso de suas atribuições e de acordo com o item 8.5 do edital de abertura do processo seletivo simplificado nº 001/2026 para assistente de alfabetização, desclassifica os candidatos desistentes convocados por meio do Edital de Convocação 001/2026, conforme lista abaixo:

##### Lista Especial - candidatos negros:

CLASS. AFRO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	QTD/FILH O	REQUISITO	LICENCIATURA PLENA DISTINTA DO REQUISITO	PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAMENTO	PNAI C	CURSO ON-LINE TEMPO DE APRENDER	TOTAL
11	Denilcia da Silva Pereira	20/06/1970	0	Licenciatura em pedagogia	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

##### Candidatos ampla concorrência:

CLASS. GERAL	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	QTD/FILH O	REQUISITO	LICENCIATURA PLENA DISTINTA DO REQUISITO	PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAMENTO	PNAI C	CURSO ON-LINE TEMPO DE APRENDER	TOTAL
3	Neuzilena de Jesus	22/07/1970	0	Licenciatura em pedagogia	0,0	3,0	2,0	2,0	7,0
7	Armanda Santana da Mata	06/10/2002	0	Licenciatura em pedagogia	3,0	0,0	0,0	2,0	5,0



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE  
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - Peruíbe - SP, P. Fone (013) 34511000  
[www.peruibe.sp.gov.br](http://www.peruibe.sp.gov.br) Email: [sm@educa.peruibe.sp.gov.br](mailto:sm@educa.peruibe.sp.gov.br)

12	Ricardo Alexandre de Assunção	02/08/1981	0	Licenciatura em pedagogia	3,0	0,0	0,0	0,0	3,0
15	Valter dos Santos Silva	07/04/1969	0	Licenciatura em pedagogia	0,0	0,0	0,0	2,0	2,0
17	Ana Lúcia Pereira da Silva	14/01/1977	0	Licenciatura em pedagogia	0,0	0,0	0,0	2,0	2,0
19	Juliana Moreira Lapa Giancoli	04/03/1983	2	Licenciatura em pedagogia	0,0	0,0	0,0	2,0	2,0
26	Marieli Conceição Gontaga dos Anjos	08/12/1996	0	Licenciatura em pedagogia	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
27	Ivete dos Santos Ramos	12/11/1962	0	Licenciatura em pedagogia	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
28	Marcia Aparecida Idalgo	25/08/1967	0	Licenciatura em pedagogia	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
32	Isabel Alves de Araujo	25/12/1970	0	Licenciatura em pedagogia	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

FELIPE ANTONIO COLAÇO  
Assinado de forma digital por FELIPE ANTONIO COLAÇO  
BERNARDO.28033729830  
Dados: 2026.05.28 14:14:58 -03'00'

Peruíbe, 28 de maio de 2026.

**FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO**  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE  
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - Peruíbe - SP, P. Fone (013) 34511000  
[www.peruibe.sp.gov.br](http://www.peruibe.sp.gov.br) Email: [sm@educa.peruibe.sp.gov.br](mailto:sm@educa.peruibe.sp.gov.br)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001.2026 - PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO  
PROGRAMA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026

O Prefeito Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, no uso de suas atribuições, CONVOCA:

Os candidatos selecionados no Processo Seletivo Simplificado para assistentes de alfabetização para atuarem no PROGRAMA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA para participar da indicação das turmas de atuação que se realizará no dia 02 de Junho de 2026, às 09h00, junto à Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida São João, nº 545, Centro, Peruíbe/SP, que obedecerá a classificação abaixo publicada, de acordo com o item 8. do edital de abertura do Processo Seletivo nº 001.2026.

**OBSERVAÇÃO:** os candidatos deverão apresentar no ato da indicação de turmas, os seguintes documentos:

- ✓ R.G.;
- ✓ CPF;
- ✓ COMPROVANTE DE ENDEREÇO;
- ✓ COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA - preferencialmente Banco Itaú.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE  
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - Peruíbe - SP, P. Fone (013) 34511000  
[www.peruibe.sp.gov.br](http://www.peruibe.sp.gov.br) Email: [sm@educa.peruibe.sp.gov.br](mailto:sm@educa.peruibe.sp.gov.br)

##### Lista Especial - candidatos negros

CLASS. AFRO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	QTD/FILH O	REQUISITO	LICENCIATURA PLENA DISTINTA DO REQUISITO	PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAMENTO	PNAI C	CURSO ON-LINE TEMPO DE APRENDER	TOTAL
13	Silvana da Anunciação Dias	06/11/1978	1	Licenciatura em pedagogia	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

##### Ampla Concorrência

CLASS. GERAL	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	QTD/FILH O	REQUISITO	LICENCIATURA PLENA DISTINTA DO REQUISITO	PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAMENTO	PNAI C	CURSO ON-LINE TEMPO DE APRENDER	TOTAL
33	Neide Jaime Martins Sanches	12/12/1973	1	Licenciatura em pedagogia	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
34	Clenilda Soares Duarte Simão	06/05/1974	0	Licenciatura em pedagogia	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
35	Eliana Santos Gonçalves	12/09/1975	0	Licenciatura em pedagogia	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
36	Daniela Ambrogini	10/04/1976	0	Licenciatura em pedagogia	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
38	Denise Aparecida Mendes	11/08/1976	0	Licenciatura em pedagogia	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
39	Luciana Conceição de Faria	19/08/1976	0	Licenciatura em pedagogia	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE  
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - Peruíbe - SP, P. Fone (013) 34511000  
www.peruibe.sp.gov.br E-mail: [atm@educacao.peruibe.sp.gov.br](mailto:atm@educacao.peruibe.sp.gov.br)

Idade	Nome	Data de Nascimento	Sexo	Formação	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
40	Joana Barbosa dos Santos	28/08/1976	0	Licenciatura em pedagogia	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
41	Priscila Soares Moya	17/02/1978	1	Licenciatura em pedagogia	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
42	Grifene Cecilia França	15/10/1978	1	Licenciatura em pedagogia	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

FELIPE ANTONIO COLAÇO  
Assinado de forma digital por FELIPE ANTONIO COLAÇO  
BERNARDO.28033729  
830  
Peruíbe, 28 de maio de 2026.  
Dades: 2026.05.28 16:14:13  
0309  
FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Av. São João, 340 - Centro - CEP: 11750-000 / Tel.: (13) 3453-7800  
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: [recursos humanos@educacao.peruibe.sp.gov.br](mailto:recursos humanos@educacao.peruibe.sp.gov.br)  
Estado de São Paulo

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº 21/2026

Processo Seletivo Simplificado nº 04/2025 - Professor Substituto  
Processo Seletivo Simplificado nº 06/2025 - Profissional de Apoio Escolar

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) classificado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 04/2025 e 06/2025 - Secretaria Municipal de Educação, para contratação temporária, conforme relação de classificação abaixo:

#### COMPARECIMENTO NO DIA 03 DE JUNHO DE 2026, ÀS 8:30 HRS.

##### LISTA GERAL - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
644	FABIANA ABID LOUREIRO	92

##### LISTA PCD - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.481	CYNTHIA AUGUSTO ABREU	05

##### LISTA GERAL - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
341	JULIA SOARES DE MOURA	182
82	CLAUDIA BEATRIZ PEREIRA BARRETO	183
77	MARIA EDUARDA FERREIRA DA SILVA	184
390	RAISSA PIRES CONCEIÇÃO	185
147	MARIA EDUARDA CARDIM DO CARMO	186

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer à Secretaria Municipal de Educação, sito à AV. São João, nº. 545, Centro, Peruíbe/SP, munido(s) dos documentos **originais e cópias simples** descritos abaixo:

- 02 fotos 3 x 4;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de Identidade - RG;
- Certidão de Antecedentes Criminais (da SSP);
- Atestado de Antecedente Criminal Federal;
- Certidão de Distribuição Criminal Estadual;
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) e situação cadastral;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação atual e/ou Comprovante de Quitação Eleitoral;
- PIS e/ou PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- Comprovante de Escolaridade exigido pelo cargo;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Comprovante de filhos incapazes (se houver);
- Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 5 anos (se houver);
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- Comprovante de endereço atualizado (últimos 90 dias: conta de água, luz, telefone ou contrato de locação);
- Comprovante de desligamento de outro órgão público de qualquer período (quando houver);
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão

oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica;  
- Certidão de regularidade e carteira do profissional emitido pelo Conselho Regional de Educação Física (CREF).

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Professor Substituto de Educação Básica	Licenciatura de graduação plena em Pedagogia	15h 30h	R\$ 2.433,27 R\$ 4.866,51
Profissional de Apoio Escolar	Ensino médio	40h	R\$ 1.621,00

A não apresentação de qualquer dos documentos acima ou o não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIO CITADO, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Edital de Chamamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 28 DE MAIO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL

## CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Secretaria de Cultura - Escola Municipal Livre de Música  
<<<< Estado de São Paulo >>>>

### PROCESSO SELETIVO Nº 1/2026 - 'BOLSA INCENTIVO À BANDA'

#### RESULTADO DA PROVA PRÁTICA

Instrumento	Media final
Flauta	
JENNIFER DOS SANTOS IGNÁCIO	7,1

Instrumento	Media final
Saxofone Tenor	
MIGUEL DA SILVA PAIVA	7,2
Instrumento Trompete	Media final
MAITÉ ASSUMPTIÃO MASSOLI	7,3
Instrumento Trombone	Media final
LORENZO BAPTISTA ESCRIBANO	7,3
LIVIA PRAXEDES HOKAMA	7,2
Instrumento Baixo Elétrico	Media final
FILIPPE CARVALHO BIANCHINI SILVA	8,4
Instrumento Percussão	Media final
JOÃO VITOR BRUNIERI TANIMOTO	7,5
ADRIAN SIDNEY ROSÁRIO CINTRA	8,3
FILIPPE CARVALHO BIANCHINI SILVA	9,2
Instrumento Bateria	Media final
GUSTAVO HENRIQUE JUVIANO DE SOUZA	8,3

## ATOS DO LEGISLATIVO

### PORTARIA Nº 06/2026

ADILSON DA SILVA OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

Considerando o recesso Legislativo de julho da Câmara Municipal de Peruíbe que se dará no período de 1º de julho de 2026 a 31 de julho de 2026;

Considerando a possibilidade de conceder férias coletivas aos servidores da Câmara Municipal no período de recesso parlamentar, tendo em vista a diminuição dos trabalhos legislativos;

Considerando que a concessão de férias coletivas trará benefícios para o desenvolvimento dos trabalhos da Câmara Municipal no restante da legislatura;

Considerando que com o recesso legislativo a economicidade com as férias coletivas é significativa.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias coletivas aos servidores e estagiários da Câmara Municipal de Peruíbe, pelo período de 15 (quinze) dias consecutivos, de 13 de julho até 27 de julho de 2026, exceto para o serviço de vigilância, que obedecerá a escala normal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 28 DE MAIO DE 2026.

ADILSON DA SILVA OLIVEIRA  
Presidente

## ATOS DO EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - CEP 11770-122  
Fonc (013) 3451-1000 - RAMAL 1220 e-mail: [assparla@peruibe2.sp.gov.br](mailto:assparla@peruibe2.sp.gov.br)  
Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.966, DE 28 DE MAIO DE 2026 - fls. 1

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.598.238,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E NOVENTA E OITO MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS).

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 27 DE MAIO DE 2026, FOI APROVADO POR 9 VOTOS FAVORÁVEIS E 2 VOTOS CONTRÁRIOS E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 41, DE 11 DE MAIO DE 2026, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.598.238,00** (um milhão, quinhentos e noventa e oito mil, duzentos e trinta e oito reais), conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4.863, de 12 de dezembro de 2025, sendo seu crédito e recurso descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.598.238,00** (um milhão, quinhentos e noventa e oito mil, duzentos e trinta e oito reais);

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DEFESA SOCIAL	
02.20.06	FUNDO MUNICIPAL DO TRÂNSITO	
PROGRAMA: 0013	PROTEGE PERUIBE	
15.452.0013.2153	Ações de Fiscalização e Segurança no Trânsito	
	Despesas Correntes	
830.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.598.238,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>1.598.238,00</b>

b) RECURSO- Excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1911.01.0.1.01.00	Multas Previstas Legislação Específicas de Trânsito	1.598.00000

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 28 DE MAIO DE 2026.**

**FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122  
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 e-mail: assparla@peruib2.sp.gov.br  
Assessoria Parlamentar

**LEI Nº 4.967, DE 28 DE MAIO DE 2026 - fls. 1**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL FORMALIZAR CONVÊNIOS COM ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS, VISANDO A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS E ALTERA DISPOSIÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 2.834, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006 QUE “DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 27 DE MAIO DE 2026, FOI APROVADO POR 7 VOTOS FAVORÁVEIS E 4 VOTOS CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

**PROJETO DE LEI Nº 43, DE 11 DE MAIO DE 2026, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.**

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar convênios, termos de cooperação técnica ou parcerias com entidades públicas e privadas, visando à recuperação de créditos tributários e não tributários, bem como à otimização da cobrança da Dívida Ativa do Município de Peruíbe.

**Parágrafo único-** A autorização prevista no caput deste artigo abrange, especificamente:

I- O Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil – Seção São Paulo (IEPTB/SP) e o Tabelionato de Protesto de Letras e Títulos da Comarca, para fins de remessa e efetivação de protesto extrajudicial de Certidões de Dívida Ativa;

II- Entidades privadas de proteção ao crédito e bancos de dados congêneres, para a inscrição de devedores em cadastros de inadimplentes;

III- Órgãos e sistemas da Administração Pública Federal ou Estadual, incluindo, mas não se limitando ao Cadastro Informatizado de Créditos não Quitados do Setor Público; Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis; e outros sistemas de restrição, consulta ou penhora de ativos.

**Art. 2º-** Ficam acrescentados os incisos XVII, XVIII e XIX ao artigo 18; o inciso IV ao artigo 18-A; e o artigo 18-E na Lei Municipal nº 2.834/2006, a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 18- ...**

**XVII-** promover a execução extrajudicial de título por todos os meios admitidos em direito;

**XVIII-** averbar, inclusive por meio eletrônico, a certidão de dívida ativa nos órgãos de registro de bens e direitos, bem como comunicar a inscrição em dívida ativa aos serviços de proteção ao crédito;

**XIX-** propor ao Chefe do Executivo Municipal a formação de convênio com Tabelionato de Notas e Protestos e outros órgãos visando procedimentos que visem a efetiva execução extrajudicial de títulos.

....

**Art. 18-A- ....**

**IV- Serviço de Conciliação, Cobrança e Transação de Dívida Ativa.**

.....

**Art. 18-E-** Ao Serviço de Conciliação, Cobrança e Transação da Dívida Ativa do Município, compete:

I- identificar e fomentar práticas que auxiliem na prevenção e redução da litigiosidade;

II- avaliar a admissibilidade de pedidos de resolução de conflitos, por meio de composição, no caso de controvérsia entre particular e a Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

III- requisitar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, informações para subsidiar sua atuação;

IV- aprimorar o gerenciamento do volume de demandas administrativas e judiciais;

V- promover, no âmbito de sua competência e quando couber, a celebração de termo de ajustamento de conduta nos casos submetidos a meios

auto compositivos;

VI- fomentar a solução adequada de conflitos no âmbito de seus órgãos de execução;

VII- propor, em regulamento, a organização e a uniformização dos procedimentos e parâmetros para a celebração de acordos envolvendo a Administração no que tange a recuperação de créditos;

VIII- adotar técnicas para implantação do regime diferenciado de cobrança com seletividade na proposição das cobranças judiciais.

IX- atuará na cobrança administrativa dos créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa e na transação direta;

§ 1º- O Serviço de Conciliação, Cobrança e Transação tem como objetivos:

I- a melhor eficiência da cobrança administrativa e judicial;

II- a conversão do estoque de dívida ativa em renda;

III- a redução dos níveis de inadimplência; e

IV- a elevação da capacidade financeira e de investimento do Município.

§ 2º- Os trabalhos do Serviço de Conciliação, Cobrança e Transação estão voltados para a cobrança e obtenção de garantia dos créditos inscritos na dívida ativa municipal e demais títulos executivos.

§ 3º- Os procedimentos para a cobrança extrajudicial da dívida ativa e demais títulos executivos de que trata este artigo, serão regulamentadas por decreto, notadamente para a definição de estrutura, etapas de implantação e definição de metas a cada um dos mecanismos de recuperação criados por este diploma.

....

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 28 DE MAIO DE 2026.**

**FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122  
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 e-mail: assparla@peruib2.sp.gov.br  
Assessoria Parlamentar

**LEI Nº 4.968, DE 28 DE MAIO DE 2026 - fls. 1**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.492.500,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).**

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 27 DE MAIO DE 2026, FOI APROVADO POR 12 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

**PROJETO DE LEI Nº 45, DE 11 DE MAIO DE 2026, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.**

**Art. 1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de crédito adicional ESPECIAL no valor de **R\$ 1.492.500,00** (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), na Lei Municipal nº 4.863, de 15 de dezembro de 2025, conforme previsto no inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e em atendimento ao Comunicado Audeps n.º 55/2025 – Emendas Parlamentares - Adequação à Resolução TCE/SP n.º 17/2025 e Portaria STN n.º 710, de 25/02/2021 e suas alterações, sendo seu crédito e recurso descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 1.492.500,00** (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil e quinhentos reais);

a) **CRÉDITO-** previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E	
02.08.00	INFRAESTRUTURA URBANA	
02.08.01	INFRAESTRUTURA	
PROGRAMA: 0003	CONSTRUINDO O AMANHÃ	
FUNÇÃO: 15	URBANISMO	
SUBFUNÇÃO: 451	INFRAESTRUTURA URBANA	
AÇÃO: 1014	INFRAESTRUTURA	
MODALIDADE APLICAÇÃO: 04	Despesa de Capital	
ELEMENTO ECONÔMICO: 4490.51	Obras e Instalações	1.492.500,00
FORNE DE RECURSO: 05	Convênios Federais	
DR – CF/DR – 706.3110	Emenda 2026.417.1001-3 – Transf. Espec.	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIACÃO: 802.005	Área de lazer – Min. Cidades	
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>1.492.500,00</b>

b) RECURSO- Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
CEF 01438/ 000569698674-5	Emenda 2026.417.1001-3 – Transferência Especial Área de lazer – Ministério das Cidades	<b>1.492.500,00</b>

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 28 DE MAIO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122  
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 e-mail: assparla@peruipe2.sp.gov.br  
Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.969, DE 28 DE MAIO DE 2026 - fls. 1

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE **R\$ 1.121.629,00** (UM MILHÃO, CENTO E VINTE UM MIL, SEISCENTOS E VINTE NOVE REAIS).

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 27 DE MAIO DE 2026, FOI APROVADO POR 12 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 46, DE 14 DE MAIO DE 2026, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de crédito adicional ESPECIAL no valor **R\$ 1.121.629,00** (um milhão, cento e vinte um mil, seiscientos e vinte e nove reais), na Lei Municipal nº 4.863, de 15 de dezembro de 2025, conforme previsto no inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e em atendimento ao Comunicado Audep n.º 55/2025 – Emendas Parlamentares – Adequação à Resolução TCE/SP n.º 17/2025 e Portaria STN n.º 710, de 25/02/2021 e suas alterações, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 634.300,00** (seiscentos e trinta e quatro mil e trezentos reais);

a) CRÉDITO- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.18.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
02.18.01	DEPARTAMENTO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER	
PROGRAMA: 0011	ESPORTE PARA TODOS	
FUNÇÃO: 27	Desporto e Lazer	
SUBFUNÇÃO: 812	Desporto Comunitário	
ACÇÃO: 1045	Investimentos - ESPORTE	
MODALIDADE APLICAÇÃO: 04	Despesa de Capital	
ELEMENTO ECONÔMICO: 4490.52	Equipamentos e Material Permanente	196.000,00
FONTE DE RECURSO: 05	Convênios Federais	
DR – CF/DR – 899.3130   CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 902.3	EMENDA DE COMISSÃO – CR OGU M.ESP.057001/25 - AQ.INST.PLAYGROUNDS	
MODALIDADE APLICAÇÃO: 04	Despesa de Capital	
ELEMENTO ECONÔMICO: 4490.51	Obras e Instalações	
FONTE DE RECURSO: 05	Convênios Federais	438.300,00
DR – CF/DR – 899.3110   CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 801.25	EMENDA INDIVIDUAL 2026.31600009 - REFORMA DA PISCINA MUNICIPAL	
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>634.300,00</b>

b) RECURSO- Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
Ministério do Esporte – Programa 5100020250027	Apoio a Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Amador Educacional, Recreativo e de Lazer – EMENDA DE COMISSÃO – RP8 (Aquisição e Instalação de Playgrounds)	<b>196.000,00</b>
Ministério do Esporte – Programa 5100020260011	Apoio a Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Amador Educacional, Recreativo e de Lazer – EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL – RP6 (Reforma da Piscina Pública Municipal)	<b>438.300,00</b>

II- Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 487.329,00** (quatrocentos e oitenta e sete mil, trezentos e vinte e nove reais);

a) CRÉDITO- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.16.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
02.16.01	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, POLÍTICAS PÚBLICAS E ROTEIROS	
PROGRAMA: 0009	DESCOBRINDO PERUIBE	
FUNÇÃO: 23	Comércio e Serviços	

SUBFUNÇÃO: 695	Turismo	
ACÇÃO: 1041	Investimentos - TURISMO	
MODALIDADE APLICAÇÃO: 04	Despesa de Capital	
ELEMENTO ECONÔMICO: 4490.51	Obras e Instalações	487.329,00
FONTE DE RECURSO: 05	Convênios Federais	
DR – CF/DR – 899.3110   CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 801.26	EMENDA INDIVIDUAL 2026.31600004 - REF.PRAÇA MONS.LINO DOS PASSOS	
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>487.329,00</b>

b) RECURSO- Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
Ministério do Turismo – Programa 54.00020260003	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística Contrato de Repasse – Emenda Individual RP6 (Reforma da Praça Monsenhor Lino dos Passos)	<b>487.329,00</b>

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 28 DE MAIO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122  
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 e-mail: assparla@peruipe2.sp.gov.br  
Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.970, DE 28 DE MAIO DE 2026 - fls. 1

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE **R\$ 350.000,00** (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 27 DE MAIO DE 2026, FOI APROVADO POR 12 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 47, DE 18 DE MAIO DE 2026, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de crédito adicional ESPECIAL no valor **R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), na Lei Municipal nº 4.863, de 15 de dezembro de 2025, conforme previsto no inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e em atendimento ao Comunicado Audep n.º 55/2025 – Emendas Parlamentares – Adequação à Resolução TCE/SP n.º 17/2025 e Portaria STN n.º 710, de 25/02/2021 e suas alterações, sendo seu crédito e recurso descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais);

a) CRÉDITO- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA	
02.08.01	INFRAESTRUTURA	
PROGRAMA: 0003	CONSTRUINDO O AMANHÃ	
FUNÇÃO: 15	URBANISMO	
SUBFUNÇÃO: 451	INFRAESTRUTURA URBANA	
ACÇÃO: 1014	INFRAESTRUTURA	
MODALIDADE APLICAÇÃO: 04	Despesa de Capital	
ELEMENTO ECONÔMICO: 4490.51	Obras e Instalações	350.000,00
FONTE DE RECURSO: 02	Convênio Estadual	
DR – CF/DR – 701.3210   CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 801.27	EMENDA IND.202528375566 -DEM.097070 - PRAÇA REF/PÇA SENSORIAL	
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>350.000,00</b>

b) RECURSO- Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
BB /2436-8/ 37.852-6 - SGR1	EMENDA IND.202528375566 - PRAÇA REF/PÇA SENSORIAL	<b>350.000,00</b>

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 28 DE MAIO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**  
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122  
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 e-mail: assparla@peruibc2.sp.gov.br  
Assessoria Parlamentar

**DECRETO Nº 6.871, DE 28 DE MAIO DE 2026 - fls. 1**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.598.238,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E NOVENTA E OITO MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS).**

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 4.966, DE 28 DE MAIO DE 2026, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 41, DE 11 DE MAIO DE 2026.

#### DECRETA

Art. 1º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.598.238,00 (um milhão, quinhentos e oito mil, duzentos e trinta e oito reais)**, conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4.863, de 12 de dezembro de 2025, sendo seu crédito e recurso descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.598.238,00 (um milhão, quinhentos e noventa e oito mil, duzentos e trinta e oito reais)**;

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DEFESA SOCIAL	
02.20.06	FUNDO MUNICIPAL DO TRÂNSITO	
PROGRAMA: 0013	PROTEGE PERUIBE	
15.452.0013.2153	Ações de Fiscalização e Segurança no Trânsito	
	Despesas Correntes	
830.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.598.238,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>1.598.238,00</b>

b) **RECURSO**- Excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1911.01.0.1.01.00	Multas Previstas Legislação Específicas de Trânsito	1.598.00000

Art. 2º- Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 28 DE MAIO DE 2026.**

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**  
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122  
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 e-mail: assparla@peruibc2.sp.gov.br  
Assessoria Parlamentar

**DECRETO Nº 6.872, DE 28 DE MAIO DE 2026 - fls. 1**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.492.500,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).**

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 4.968, DE 28 DE MAIO DE 2026, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 45, DE 11 DE MAIO DE 2026.

#### DECRETA

Art. 1º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito adicional suplementar no valor de **ESPECIAL no valor de R\$ 1.492.500,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil e quinhentos reais)**, na Lei Municipal nº 4.863, de 15 de dezembro de 2025, conforme previsto no inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e em atendimento ao Comunicado Audeps n.º 55/2025 – Emendas Parlamentares - Adequação à Resolução TCE/SP n.º 17/2025 e Portaria STN n.º 710, de 25/02/2021 e suas alterações, sendo seu crédito e recurso descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 1.492.500,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil e quinhentos reais)**;

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA	
02.08.01	INFRAESTRUTURA	
PROGRAMA: 0003	CONSTRUINDO O AMANHÃ	
FUNÇÃO: 15	URBANISMO	
SUBFUNÇÃO: 451	INFRAESTRUTURA URBANA	
AÇÃO: 1014	INFRAESTRUTURA	
MODALIDADE APLICAÇÃO: 04	Despesa de Capital	
ELEMENTO ECONÔMICO: 4490.51	Obras e Instalações	1.492.500,00
FONTE DE RECURSO: 05	Convênios Federais	
DR – CF/DR – 706.3110   CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 802.005	Emenda 2026.417.1001-3 – Transf. Espec. Área de lazer – Min. Cidades	
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>1.492.500,00</b>

b) **RECURSO**- Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
CEF 01438/000569698674-5	Emenda 2026.417.1001-3 – Transferência Especial Área de lazer – Ministério das Cidades	<b>1.492.500,00</b>

Art. 2º- Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 28 DE MAIO DE 2026.**

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**  
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122  
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 e-mail: assparla@peruibc2.sp.gov.br  
Assessoria Parlamentar

**DECRETO Nº 6.873, DE 28 DE MAIO DE 2026 - fls. 1**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.121.629,00 (UM MILHÃO, CENTO E VINTE UM MIL, SEISCENTOS E VINTE NOVE REAIS).**

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 4.969, DE 28 DE MAIO DE 2026, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 46, DE 14 DE MAIO DE 2026.

#### DECRETA

Art. 1º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito adicional suplementar no valor de **ESPECIAL no valor de R\$ 1.121.629,00 (um milhão, cento e vinte um mil, seiscientos e vinte e nove reais)**, na Lei Municipal nº 4.863, de 15 de dezembro de 2025, conforme previsto no inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e em atendimento ao Comunicado Audeps n.º 55/2025 – Emendas Parlamentares - Adequação à Resolução TCE/SP n.º 17/2025 e Portaria STN n.º 710, de 25/02/2021 e suas alterações, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 634.300,00 (seiscientos e trinta e quatro mil e trezentos reais)**;

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.18.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
02.18.01	DEPARTAMENTO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER	
PROGRAMA: 0011	ESPORTE PARA TODOS	
FUNÇÃO: 27	Desporto e Lazer	
SUBFUNÇÃO: 812	Desporto Comunitário	
AÇÃO: 1045	Investimentos - ESPORTE	
MODALIDADE APLICAÇÃO: 04	Despesa de Capital	
ELEMENTO ECONÔMICO: 4490.52	Equipamentos e Material Permanente	196.000,00
FONTE DE RECURSO: 05	Convênios Federais	
DR – CF/DR – 899.3130   CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 802.3	EMENDA DE COMISSÃO - CR OGU M.ESP.057001/25 - AQ.INST.PLAYGROUNDS	
MODALIDADE APLICAÇÃO: 04	Despesa de Capital	
ELEMENTO ECONÔMICO: 4490.51	Obras e Instalações	
FONTE DE RECURSO: 05	Convênios Federais	438.300,00
DR – CF/DR – 899.3110   CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 801.25	EMENDA INDIVIDUAL 2026.31600009 - REFORMA DA PISCINA MUNICIPAL	
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>634.300,00</b>

b) **RECURSO**- Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
Ministério do Esporte – Programa 5100020250027	Apoio a Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Amador Educacional, Recreativo e de Lazer – EMENDA DE COMISSÃO – RP8 (Aquisição e Instalação de Playgrounds)	<b>196.000,00</b>
Ministério do Esporte – Programa 5100020260011	Apoio a Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Amador Educacional, Recreativo e de Lazer – EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL – RP6 (Reforma da Piscina Pública Municipal)	<b>438.300,00</b>

II- Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 487.329,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil, trezentos e vinte e nove reais)**;

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.16.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
02.16.01	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, POLÍTICAS PÚBLICAS E ROTEIROS	
PROGRAMA: 0009	DESCOBRINDO PERUIBE	
FUNÇÃO: 23	Comércio e Serviços	
SUBFUNÇÃO: 695	Turismo	
AÇÃO: 1041	Investimentos - TURISMO	
MODALIDADE APLICAÇÃO: 04	Despesa de Capital	

ELEMENTO ECONÔMICO: 4490.51	Obras e Instalações	487.329.00
FONTE DE RECURSO: 05	Convênios Federais	
DR - CF/DR - 899.3110   CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIACÃO: 801.26	EMENDA INDIVIDUAL 2026.31600004 - REF.PRAÇA MONS.LINO DOS PASSOS	
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>487.329.00</b>

b) RECURSO- Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
Ministério do Turismo – Programa 54.00020260003	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística Contrato de Repasse – Emenda Individual RP6 (Reforma da Praça Monsenhor Lino dos Passos)	<b>487.329.00</b>

Art. 2º- Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 28 DE MAIO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122  
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 e-mail: assparla@peruibc2.sp.gov.br  
Assessoria Parlamentar

DECRETO Nº 6.874, DE 28 DE MAIO DE 2026 - fls. 1

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL  
NO VALOR DE **R\$ 350.000,00**  
(TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 4.970, DE 28 DE MAIO DE 2026, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 47, DE 18 DE MAIO DE 2026.

**DECRETA**

Art. 1º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito adicional suplementar no valor de ESPECIAL no valor de ESPECIAL no valor **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, na Lei Municipal nº 4.863, de 15 de dezembro de 2025, conforme previsto no inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e em atendimento ao Comunicado Audep n.º 55/2025 – Emendas Parlamentares - Adequação à Resolução TCE/SP n.º 17/2025 e Portaria STN n.º 710, de 25/02/2021 e suas alterações, sendo seu crédito e recurso descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);**

a) CRÉDITO- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA	
02.08.01	INFRAESTRUTURA	
PROGRAMA: 0003	CONSTRUINDO O AMANHÃ	
FUNÇÃO: 15	URBANISMO	
SUBFUNÇÃO: 451	INFRAESTRUTURA URBANA	
AÇÃO: 1014	INFRAESTRUTURA	
MODALIDADE APLICAÇÃO: 04	Despesa de Capital	
ELEMENTO ECONÔMICO: 4490.51	Obras e Instalações	350.000.00
FONTE DE RECURSO: 02	Convênio Estadual	
DR - CF/DR - 701.3210   CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIACÃO: 801.27	EMENDA IND.202528375566 -DEM.097070 - PRAÇA REF/PÇA SENSORIAL	
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>350.000,00</b>

b) RECURSO- Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
BB /2436-8/ 37.852-6 - SGRI	EMENDA IND.202528375566 - DEM.097070 - PRAÇA REF/PÇA SENSORIAL	<b>350.000.00</b>

Art. 2º- Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 28 DE MAIO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL

# SEMANA DO MEIO AMBIENTE

PERUIBE - 2026

**ODS em Ação! Vida na Água e Vida Terrestre**

14 PROTEGER A VIDA MARINHA

15 VIDA TERRESTRE

01 a 03 JUNHO

13h às 18h

ETEC Peruipe  
Rua Allan Kardec, 1695,  
Balneário Três Marias

PALESTRAS E DEBATES

CINE-DEBATE AMBIENTAL

EXPOSIÇÕES E PROJETOS

EDUCAÇÃO AMBIENTAL

PARCERIAS E AÇÕES

**CONHECER, CUIDAR E TRANSFORMAR. JUNTOS POR UM FUTURO SUSTENTÁVEL!**

## SEMANA DO MEIO AMBIENTE

PERUIBE - 2026

**ODS em Ação! Vida na Água e Vida Terrestre**

01 a 03 JUNHO

13h às 18h

ETEC Peruipe  
Rua Allan Kardec, 1695,  
Balneário Três Marias

**01/06**

	<p><b>14h30 - 15h00</b> Abertura Oficial do Evento Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura</p>	
	<p><b>15h00 - 15h45</b> ODS da Gestão Pública - Fabio Tatsubô Maeshiro Prefeitura de Santos</p>	<p><b>Expositores 13 às 18h</b> Instituto Ambiecco Cooperativa Amantes da Natureza MocAN Peruipe Instituto Botanian Consortio Baseada Santista a Serviço da SABESP Instituto Lixo Zero BS Rede de Mulheres pela vida marinha</p>
	<p><b>16h00 - 16h45</b> Ameaças aos ecossistemas marinhos, da biodiversidade ao lixo no mar, um olhar a partir da ODS 14 Adriana Florentino de Souza (Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas, UNISANTOS) Luís Felipe de Almeida Duarte (Comitê de Iniciação Científica, UNISANTOS)</p>	
	<p><b>17h00 - 17h45</b> ODS 15 e a Conservação da Fauna Silvestre: o Papel do CETAS na Proteção da Biodiversidade Isabelle Corrales Nunes Instituto Ambiecco CETAS Jureia-Peruipe</p>	

**02/06**

	<p><b>13h30</b> O Poema Imperfeito Zulmira Coimbra Classificação Livre Cine Debate Ambiental Mediador: Vitor Palola</p>	
	<p><b>15h00 - 15h45</b> Tecendo os Caminhos da Maré Beatriz Prol Instituto Supereco</p>	<p><b>Expositores 13 às 18h</b> Instituto Ambiecco Cooperativa Amantes da Natureza MocAN Peruipe Instituto Supereco Instituto Botanian MocAN Peruipe Instituto Lixo Zero BS Rede de Mulheres pela vida marinha</p>
	<p><b>16h00 - 16h45</b> Bioeconomia na Mata Atlântica: agrofloresta que conecta conservação, produção sustentável e comunidades M.Sc. Caio Tancredi Oceanógrafo</p>	
	<p><b>17h00 - 17h45</b> Estratégias reprodutivas de Bothrops insularis na Ilha da Queimada Grande M.Sc. Ligia Amorin</p>	

**03/06**

	<p><b>13h30</b> O Caminho dos Gigantes Alois Di Leo Classificação Livre Plantae Guilherme Cehr Classificação Livre Cine Debate Ambiental Mediador: Vitor Palola</p>	
	<p><b>15h00 - 15h45</b> Programa de Monitoramento da Biodiversidade do Mosaico de Unidades de Conservação Jureia Itatins FUNDAÇÃO FLORESTAL Aruá Fernandes Caetano Gestor: EE Jureia Itatins Marcos Samuel Macedo Monitor Ambiental</p>	<p><b>Expositores 13 às 18h</b> Instituto Biopisca Cooperativa Amantes da Natureza Fundação Florestal MocAN Peruipe Instituto Lixo Zero BS Rede de Mulheres pela vida marinha</p>
	<p><b>16h00 - 16h45</b> Cooperativa amantes da natureza em atuação no município de Peruipe Rosemari Cintra Presidente - Cooperativa Amantes da Natureza</p>	
	<p><b>17h00 - 17h45</b> Cultura Oceânica para a conservação da Biodiversidade Costeira M.Sc. Karine Oliveira Instituto Biopisca</p>	